



FATO RELEVANTE

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 53ª (Quinquagésima Terceira) Emissão da Securitizadora ("Emissão" e "CRA"), vem, por meio do presente Fato Relevante e nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, informar que foi identificado inadimplemento de obrigação pecuniária, em razão do não pagamento da parcela da Remuneração, originalmente prevista para o dia 30 de abril de 2026, conforme estabelecido no Anexo VI – Cronograma de Pagamento, disposto no Termo de Securitização, sendo certo que a Devedora dispõe de prazo de cura de 2 (dois) Dias Úteis, contados da data originalmente prevista para o pagamento, para regularização do inadimplemento ora informado, nos termos da Cláusula 6.1, subitem (i), da CPR-F.

A Securitizadora esclarece que permanece envidando todos os esforços cabíveis, em interlocução contínua com os investidores e com os Devedores, com vistas à adoção das medidas necessárias à regularização da situação. Ressalta-se que os eventuais encaminhamentos e deliberações acerca do tema serão oportunamente tratados no âmbito de Assembleia Especial de Titulares dos CRA.

A Securitizadora manterá os investidores e o mercado informados sobre quaisquer novos fatos relevantes relacionados à operação.

São Paulo, 04 de maio de 2026

Alejandro Merino

Diretor de Securitização